Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 039/2019**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º -** Fica declarada por meio desta lei, como Área Especial de Interesse Social, para a finalidade de implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público, a área de 5.294,78m² (cinco mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Pontão, localizada dentro de um todo maior, pertencentes às matrículas 109.659 e 109.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.
- § 1º Fica desafetado de finalidade pública o imóvel de propriedade do Município de Pontão descrito no *caput* deste artigo.
- § 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar a área referida no *caput* deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar o registro do projeto e dos lotes junto ao cartório de imóveis da comarca.
- § 3º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de lotes urbanizados, de iniciativa exclusiva do Município ou através do Programa Minha Casa Minha Vida.
- **Art. 2º -** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o anexo I composto do memorial descritivo de desmembramento e os mapas A1 e A2.
 - **Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO ANTONIO SERETA Secretário Interino de Administração